

Assunto **Re: ESCLARECIMENTO**
De <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>
Para Helcio neves <neves@neveshelcio.com.br>
Data 24/03/2022 12:00



Bom dia

De posse da **solicitação de esclarecimento** apresentada pela requerente, procedeu-se à análise das questões arguidas pela mesma, entendendo o Pregoeiro, apresentar os devidos esclarecimentos, como segue:

QUESTIONAMENTO 01: ITENS, 2, 106, 110, 144, 160, 245, 261, 298 OBJETO LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICA, A PERGUNTA É ESTA LUVA COM É PARA PROCEDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, AL'E DO CA DO MINISTERIO DO TRABALHO SERÁ EXIGIDO ANVISA (POR SE TRATAR DE LUVA PARA SAÚDE), SÓ CA SERIA A LUVA DE PROCEDIMENTO DE USO PROFISSIONAL?

O itens descritos estão bem claros ao estabelecer em suas especificações, quais os produtos são de uso CIRUGICO e NÃO CIRURGICO. Com relação a documentação, as empresas devem seguir o exigido no Edital, vide item 6.- DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO.

QUESTIONAMENTO 02: ITENM 90 OBJETO DE LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICA, A PERGUNTA É A SEGUINTE; A UNIDADE ESTA SENDO SOLICITADO EM PARES, PORÉM SE FOR ESTA LUVA DE PROCEDIMENTO A SUA UNIDADE É CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES), QUAL SERIA O CORRETO?

O item 90 solicita claramente que a unidade a ser adquirida será em "PAR", ou seja, o valor a ser ofertado deverá ser do "par" de luvas, o item citado em seu detalhamento esclarece ainda que: "...embalagem em caixas com 100 unidades (50 pares)". Desta forma, fica evidente que será solicitado no mínimo 50 pares, em caixas com 100 unidades.

Em face da manifestação exposta, esperamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados.

Att.



**Prefeitura de
Bebedouro**

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

telefone: (17)3345-9100

ramais: 9116 - 9135 - 9137

Em 24/03/2022 09:50, Helcio neves escreveu:

BOM DIA

DIVISÃO DE DESPESAS – SETOR DE LICITAÇÃO

PHOENIX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., COM CNPJ 06.934.847/0001-20, VEM ATRAVES DO PRESENTE SOLICITAR OS SEGUINTEES ESCLARECIMENTOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – PROCESSO Nº 16/2022, CONFORM SEGUE;

ITENS, 2, 106, 110, 144, 160, 245, 261, 298 OBJETO LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICA, A PERGUNTA É ESTA LUVA COM É PARA PROCEDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, AL'E DO CA DO MINISTERIO DO TRABALHO SERÁ EXIGIDO ANVISA (POR SE TRATAR DE LUVA PARA SAÚDE), SÓ CA SERIA A LUVA DE PROCEDIMENTO DE USO PROFISSIONAL?

ITENM 90 OBJETO DE LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICA, A PERGUNTA É A SEGUINTE; A UNIDADE ESTA SENDO SOLICITADO EM PARES, PORÉM SE FOR ESTA LUVA DE PROCEDIMENTO A SUA UNIDADE É CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES), QUAL SERIA O CORRETO?

ATENCIOSAMENTE

HELICIO SICCHIROLI NEVES

R.G. 4.271.046-7